



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONTRATOS DA SGC - CONT

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 380/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONT

**SEGUNDO TERMO
 ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 134/2021,
 QUE ENTRE SI CELEBRAM
 O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 DO ESTADO DO PIAUÍ E A
 EMPRESA SKORA
 ENGENHARIA E
 CONSTRUÇÕES LTDA.,
 QUE VISA
 REESTABELEECER O
 EQUILÍBRIO ECONÔMICO
 FINANCEIRO INICIAL DO
 CONTRATO**

**PROCESSO SEI
 N. 22.0.000062515-2**

Por este instrumento, de um lado o Estado do Piauí, através do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio do **FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (FERMOJUPI)**, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.540.909/0001-96** neste ato representado por seu Presidente Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **SKORA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ **07.247.216/0001-03**, sediada na Rua Jornalista João Rocha Marinho, nº 1251, Bairro Ininga, Teresina - PI, telefone (86) 3222-8495/ 0891, e-mail construtoraskora@gmail.com, neste ato representada Sr(a). **PEDRO FERREIRA SOARES NETO**, RG nº 183.393 - SSP/PI, CPF nº 131.997.063-04, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato administrativo n.º 134/2021, **QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DOS NOVOS PRÉDIOS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E DA ESCOLA JUDICIÁRIA, PARA SERVIR O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**, vinculado ao Processo SEI nº. **22.0.000062515-2**, nos termos que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a a recomposição do equilíbrio financeiro do Contrato, por meio da revisão dos preços praticados em diversos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 Pelo presente Termo, revisa-se os preços dos itens destacados e presentes no Anexo Único deste Termo.

Parágrafo único. A presente revisão não terá o condão de alterar a ordem cronológica do cronograma físico-financeiro da obra, que passará a seguir o constante no Anexo Único.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 4.793.293,42 (quatro milhões, setecentos e noventa e três mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos)**, que corresponde à **29,92% (vinte e nove inteiros e novena e dois centésimos percentuais)** do valor original do Contrato.

3.2. O valor do Contrato, após a revisão pretendida, passará a ser o de **R\$ 20.814.235,77 (vinte milhões, oitocentos e quatorze mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos)**, conforme quadro demonstrativo abaixo:

DESCRIÇÃO	CONTRATO INICIAL	VALOR DO REAJUSTE	VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS FORMALIZAÇÃO DO TERMO
VALOR INICIAL DO CONTRATO	R\$ 16.020.942,35	R\$ 4.793.293,42	20.814.235,77

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do FERMOJUPI, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual e discriminados sob os seguintes códigos:

4.1.1.

2º Termo Aditivo - Contrato Nº 134/2021	
Unidade Orçamentária:	04105 - FERMOJUPI
Fonte:	118 - Recursos dos Fundos Especiais
Ação Orçamentária:	1849 - Infraestrutura de Prédios da Justiça de 2º Grau
Classificação Funcional Progr.:	02.061.0015.1849
Natureza da Despesa:	449051 - Obras e Instalações
Valor reservado:	R\$ 2.533.598,96 (2022NR00198)

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo aditivo encontra amparo legal no art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surta um só efeito, que depois de lido, foi assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

PEDRO FERREIRA SOARES NETO

Representante da empresa SKORA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Ferreira Soares Neto, Usuário Externo**, em 11/10/2022, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/10/2022, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3699916** e o código CRC **668CA66B**.